



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003-2023

Câmara Municipal de Cortês
PROTOCOLO CENTRAL
RECEBIDO

Data: 02/05/2023 11:50

Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo no ano de 2023, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados e aos inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, conforme a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Cortês, o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica definido em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) o salário mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados e aos inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, conforme a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput”, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º Nenhum servidor público municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo serem criadas através de créditos adicionais ou suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.202, de 11 de abril de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Cortês, 02 de maio de 2023.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003-2023**

Cortês-PE, 02 de maio de 2023.

Colenda Câmara de Vereadores do Município de Cortês, Estado de Pernambuco.

1. Submeto à apreciação do Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 003/2023, que *“Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo no ano de 2023, aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou contratados e aos inativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês, conforme a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, e dá outras providências”*, objetivando fixar, a partir de 1º de maio de 2023, o valor do salário mínimo em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais e, conseqüentemente, os valores diário e por hora do salário mínimo em R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e R\$ 6,00 (seis reais), respectivamente, em atendimento à Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023. O reajuste será de 1,38% em relação ao valor vigente em abril (R\$ 1.302) e de 8,91% em relação a dezembro de 2022 (R\$ 1.212,00).

2. A proposta atende ao mandamento constitucional do art. 7º, inciso IV, que estabelece como direito dos trabalhadores urbanos e rurais *“salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim”*.

3. Nesse sentido, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação em vigor, razão pela qual solicitamos sua aprovação.

4. **Ademais, solicito que o Projeto de Lei tramite em regime de urgência, com base no art. 123, inc. I, alínea c, combinado com o art. 172, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cortês.**

5. É importante destacar que a atual gestão tem tomado todas as medidas necessárias para que o Município honre suas obrigações e para que os direitos dos servidores públicos sejam respeitados.

6. Esperamos contar com a compreensão do Legislativo Municipal na apreciação desta proposta, uma vez que esta questão é de grande relevância para a administração pública, do mesmo modo para os servidores públicos municipais.

Cordialmente,


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/05/2023 | Edição: 81-H | Seção: 1 - Extra H | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Brasília, 1º de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Simone Nassar Tebet

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE - A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

“PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2023, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NO ANO DE 2023, AOS SERVIDORES PÚBLICOS COMMISSIONADOS OU CONTRATADOS E AOS INATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, CONFORME A MP DE Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aportou nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como na Comissão de finanças, orçamento e fiscalização, o Projeto de Lei Municipal nº 003/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo no ano de 2023, aos servidores públicos comissionados ou contratados e aos inativos, no âmbito do poder executivo do Município de Cortês, conforme a medida provisória de nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Percebe-se também que a proposição do **Projeto de Lei Municipal Nº 003/2023**, trazem em suas Exposições, Motivos e razões suficientes que demonstram e comprovam o porquê da necessidade de o presente Projeto de Lei ser aprovado por esta Casa Legislativa.

É de extrema relevância que os Nobres Vereadores estejam atentos a todo contexto da exposição de motivos e aos anexos do Projeto de Lei Municipal 003/2023.

Essa Comissão, portanto, em virtude da matéria obedecer aos princípios da legalidade e constitucionalidade, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Municipal nº 003/2023**, em estudo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cortês, em 31 de maio 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CASA RAIMUNDO LEITE - A CASA DE TODOS OS CORTESEENSES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Jafé Lopes Ferreira

Ver. José Antônio de Araújo

Ver. Josenildo Pedro Farias

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Ver. José Antônio de Araújo

Ver. Celso Cleiton Santos da Silva

Ver. Jafé Lopes Ferreira